

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS**COORDENADORIA DE CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO****PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 225/2022 TRE/PRE/DG/GABDG**

O DESEMBARGADOR PASCHOAL CARMELLO LEANDRO, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pelo artigo 22, inc. VI, da Resolução TRE/MS nº 170, de 18.12.97, Regimento Interno deste Tribunal,

Considerando o disposto no parágrafo único do art. 5º e no art. 9º, ambos da Resolução TRE/MS nº 732/2021, os quais, respectivamente, autorizam a reversão a qualquer tempo da inclusão no regime de teletrabalho; e permitem a opção ao referido regime às servidoras e servidores com direito à remoção ou à licença para acompanhar cônjuge;

Considerando o disposto nos incisos III e IV do art. 3º da Resolução TRE/MS nº 737/2021, que especifica as modalidades de condições especiais de trabalho;

Considerando a conveniência do serviço e o interesse da Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender, a partir de 1º de agosto de 2022 e até ulterior deliberação, o regime de teletrabalho concedido por esta Presidência às servidoras e servidores da Secretaria e dos Cartórios Eleitorais, bem como o andamento dos pedidos que ainda estão tramitando.

Parágrafo único. A suspensão do regime de teletrabalho concedido não se aplica às servidoras e servidores:

I - com direito à remoção ou à licença para acompanhar cônjuge, que optaram pelo teletrabalho;

II - em condições especiais de trabalho, em razão de deficiência, ainda que por equiparação legal, doença grave ou que tenham filhos ou dependentes legais nas mesmas condições.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Campo Grande/MS, 28 de junho de 2022.

Des. PASCHOAL CARMELLO LEANDRO

Presidente

[REDACTED]